



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 100

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE Prefeitura Municipal de Pequim CNPJ: 18 313 874/0001-64 neste ato representado por seu Sr Andre Luiz Melgaço Tavares, brasileiro, inscrito no CPF nº 06587774679 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária ZIRICO MOVEIS LTDA estabelecida à rua Avenida Doutor Arnaldo de Senna nº 574, bairro: Palmeiras, CNPJ nº 26 656 774/0001-69, pelo seu representante infra-assinado Sr. Ralph Teixeira Mendonça, CPF nº 12272589685 doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 044/2025, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, DE 24 ABRIL DE 2024 PARA ATENDER AS ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI/MG, , os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ R\$ 12.376,70 (doze mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme preço e quantitativos, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Lote 6			
Lote 6			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: RALPH TEIXEIRA MENDONÇA e ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AC1-8E96-5218-7B84> e informe o código 1AC1-8E96-5218-7B84





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor tipo: giratória espaldar: médio apoia-braços: com apoio para braços regulável assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em tecido estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés acabamento dos pés: pés com rodízios contra assento: contra assento revestido em capa de polipropileno contra encosto: contra encosto revestido em capa de polipropileno regulagem: regulagem de altura do assento a gás. Assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada, contra assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro, pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 50mm e densidade mínima d45, revestido em tecido apoia- braç		15,00 UNIDADE	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: BK CAPA		
Total Lote 6		x1	R\$ 6.270,00	

Lote 13

Lote 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Longarina - aplicação: sala de espera quantidade lugares: 05 lugares assento/encosto: espaldar médio e assentos unidos acho sae estrutura: aço, pintura em epóxi - longarina horizontal pés: com sapatas niveladoras contra assento: capa de polipropileno ou tecido sintético contra encosto: capa de polipropileno ou tecido sintético banco de 03 lugares, sem apoia-braços, com suporte de fixação em chapa de aço sae 1020 com 4,25mm de espessura, com tratamento anticorrosivo e anti- ferruginoso por fosfatização e acabamento com pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Encosto de espaldar médio e assento unidos por meio de estrutura em aço sae 1020 de 5/16"x 63,5mm com carenagem modelada por sopro feita em pead, estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência a tração , na cor vermelha padrão, rasgamento, esgarçamento, solidez a luz e na o reagente a manchas espuma anatômica fabricada em poliuretano injeta do, de 50mm de espessura no míni	10,00 UNIDADE	R\$ 569,00	R\$ 5.690,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: PP	
Total Lote 13		x1	R\$ 5.690,00

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Mesa para impressora em aço ou ferro pintado ou madeira ou mdp ou MDF ou similar/mínimo de 50x40x70cm	3,00 UNIDADE	R\$ 138,90	R\$ 416,70
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: Mesa para impressora	
Total Lote 16	x1		R\$ 416,70

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na conta Bancária do Contratado.

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

2.6 - No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Departamento Financeiro do CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

2.7 - O Departamento Financeiro do CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

2.8 - Quando ocorrer à situação prevista no subitem 2.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação consignada no orçamento do contratante:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.10. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

3.10.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.10.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.10.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

3.10.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência e Nota de Fornecimento.

4.2 - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

4.3 - Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação do CONTRATANTE, a qual deverá ser feita através do contrato de fornecimento.

4.4 - Os PRODUTOS contratados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer fornecimento, responderá a contratada por danos causados nos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 - Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste Contrato, segundo as necessidades e requisições do CONTRATANTE.

5.1.2 - Entregar a quantidade de produtos especificados na Nota de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse do CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CONTRATANTE.

5.1.4 - Entregar os produtos deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições das UNIDADES REQUISITANTES.

5.1.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

5.1.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto reservando ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.1.8 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

5.1.11 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

5.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, fretes e outros advindos do fornecimento, de forma a eximir o CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

5.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Requisitar, por meio do setor competente, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do CONTRATANTE, por meio da respectiva requisição com autorização do servidor competente, que atestará o recebimento gradual do objeto.

5.2.2 - Conferir os serviços de entrega e instalação, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.3 - Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

5.2.4 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega das instalações e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- 5.2.5 - Solicitar a substituição dos produtos que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 5.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.
- 5.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 5.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor competente, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEQUI - MG, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa.

6.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Para de Minas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Pequi, 09 de abril de 2025.

Andre Luiz Melgaço Tavares

Prefeito do MUNICÍPIO DE PEQUI - MG

ZIRICO MOVEIS LTDA

Ralph Teixeira Mendonça
Representante Legal Cargo



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AC1-8E96-5218-7B84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RALPH TEIXEIRA MENDONCA (CPF 122.XXX.XXX-85) em 10/04/2025 08:05:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES (CPF 065.XXX.XXX-79) em 10/04/2025 09:21:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AC1-8E96-5218-7B84>